



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 108204/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

DATA DE ENTRADA: 25/10/2023

ASSUNTO: Licitação - 00038/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) - Aquisição de moveis mobiliários destinado a assistência social do município do são josé da lagoa tapada|PB.

INTERESSADOS: Claudio Antonio Marques De Sousa
Francisco Barboza Alecrim


GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Rua Vereador Possidônio Queiroga nº 59 - Jardim Sorrilândia II - Sousa - PB CEP: 58.805-288

CNPJ: 11.427.407/0001 - 16 - Insc.Estadual:16.170.465 - 4

Telefone/Fax: (83) 3521-2361 - Email: gqsequipamento@gmail.com

Celular: (83) 99168-0728

gqspb.com.br

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSE DE LAGOA TAPADA

Data: 16 de Outubro de 2023

DO OBJETO: Registro de Preço para compra de equipamentos .

PROPOSTA DE PREÇOS				VALOR	
ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UNITARIO	TOTAL
01	UNID	05	ARQUIVO EM AÇO MARCA: GQS Preço Unitário: Seiscentos e Noventa Reais Preço Total: Três Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais	690,00	3.450,00
02	UNID	03	MESA COM DUAS GAVETAS MARCA: GQS Preço Unitário: Trezentos e Vinte e Nove Reais Preço Total: Novecentos e Oitenta e Sete Reais	329,00	987,00
03	UNID	07	CADEIRA GIRATORIA S/B MARCA: FK Preço Unitário: Trezentos e Oitenta Reais Preço Total: Dois Mil Seiscentos e Sessenta Reais	380,00	2.660,00
04	UNID	02	ARMARIO EM AÇO 1.80 MARCA: GQS Preço Unitário: Seiscentos e Quarenta e Nove Reais Preço Total: Um Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais	649,00	1.298,00
05	UNID	02	AR CONDICIONADO DE 18 BTUS MARCA: AGRATTO Preço Unitário: Três Mil Noventa Reais Preço Total: Seis Mil Cento e Oitenta Reais	3.090,00	6.180,00
06	UNID	01	AR CONDICIONADO DE 9 BTUS MARCA: AGRATTO Preço Unitário: Um Mil Seiscentos e Noventa e Nove Reais Preço Total: Um Mil Seiscentos e Noventa e Nove Reais	1.699,00	1.699,00

CONDIÇÕES GERAIS
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$: 16.274,00 (DEZESSEIS MIL DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)
VALIDADE DA PROPOSTA: De 90 (Noventa) dias.


GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP
C.N.P.J. 11 427 407 /0001 16
INSC. EST 16.170.465-4

SOUSA -PB 16 DE OUTUBRO 2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição de moveis mobiliários destinado a assistência social do município do são José da lagoa tapada/PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de moveis mobiliários destinado a assistência social do município do são José da lagoa tapada/PB – , considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS	UND	5
ETP 2	MESA EM MDRF COM 2 GAVETAS	UND	3
ETP 3	CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇO	UND	7
ETP 4	ARMARIO DE AÇO COM 2 PORTAS	UND	2
ETP 5	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS	UND	2
ETP 6	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	UND	1

O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra: Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de moveis mobiliários destinado a assistência social do município do são josé da lagoa tapada/PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente deverá fazer parte do instrumento convocatório, na forma de anexo, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, devendo ser indicado, ainda, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto no mesmo diploma legal. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 19.148,63.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição de moveis mobiliários destinado a assistência social do município do são josé da lagoa tapada/PB.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o conseqüente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de moveis mobiliários destinado a assistência social do município do são José da lagoa tapada/PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

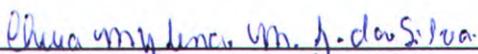
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

São José da Lagoa Tapada - PB, Setembro de 2023.



CHEVA MYLÉNA MARTINS LEITE DA SILVA
Secretária de Ação Social



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00038/2023

São José da Lagoa Tapada - PB, 11 de Outubro de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Aquisição de moveis mobiliários destinado a assistência social do município do são josé da lagoa tapada/PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de moveis mobiliários destinado a assistência social do município do são josé da lagoa tapada/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 16.274,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Cheva Mylena M. J. da Silva.
CHEVA MYLENA MARTINS LEITE DA SILVA
Secretária de Ação Social



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00038/2023

São José da Lagoa Tapada - PB, 11 de Outubro de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Aquisição de moveis mobiliários destinado a assistência social do município do são josé da lagoa tapada/PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de moveis mobiliários destinado a assistência social do município do são josé da lagoa tapada/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 16.274,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Cheva Mylena M. J. da Silva.
CHEVA MYLENA MARTINS LEITE DA SILVA
Secretária de Ação Social



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00038/2023
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

Assunto: Aquisição de moveis mobiliários destinado a assistência social do município do São José da Lagoa Tapada/PB.

Interessados: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 24, inciso II, do referido diploma legal.

- a) Os requisitos do edital quanto à classificação e habilitação da (s) empresa (s),
- b) Julgamento objetivo – menor preço.
- c) Elaboração de atas, mapa de apuração e relatórios.

Conclui-se, então, que o presente procedimento licitatório, quanto ao aspecto jurídico-formal, atendeu as prescrições legais.

Encaminha-se o processo ao prefeito, para análise quanto ao mérito e, posterior, homologação do certame.

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do artigo 131, da Constituição Federal de 1988, por analogia, incumbe, a este órgão de Assessoria jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração

Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de dispensa de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

São José da Lagoa Tapada - PB, 16 de Outubro de 2023.

LINCON BEZERRA DE ABRANTES

Assessor Jurídico
OAB-PB 12.060



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Aquisição de moveis mobiliários destinado a assistência social do município do são josé da lagoa tapada/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada:

DENTRO DO FUNDO;

IGDPBF

FEAS – cofinanciamento estadual

IGDPBF – Bolsa Família

CRIANÇA FELI

CRAS/SCFV

20.80 FUNDO M ASSIST SOCIAL–FMSSJLT

500 Recursos não Vinculados de Impostos

São José da Lagoa Tapada - PB, 09 de Outubro de 2023.

Julierme Lino de Sousa
Secretário de Finanças

JULIERME LINO DE SOUSA
Secretário de Finanças

Matricula: 770



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de moveis mobiliários destinado a assistência social do município do são José da lagoa tapada/PB.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de moveis mobiliários destinado a assistência social do município do são José da lagoa tapada/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS	UND	5
2	MESA EM MDRF COM 2 GAVETAS	UND	3
3	CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇO	UND	7
4	ARMARIO DE AÇO COM 2 PORTAS	UND	2
5	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS	UND	2
6	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	UND	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

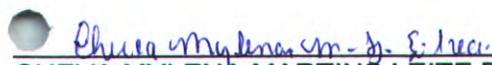
13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São José da Lagoa Tapada - PB, 09 de Outubro de 2023.


 CHEVA MYLENA MARTINS LEITE DA SILVA
 Secretária de Ação Social



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
GABINETE DO PREFEITO

São José da Lagoa Tapada - PB, 16 de Outubro de 2023.

PORTARIA Nº DV 00038/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº DV00038/2023, que objetiva: Aquisição de moveis mobiliários destinado a assistência social do município do são José da lagoa tapada/PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a qual sugere a contratação de:

- GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA.

11.427.407/0001-16

Valor: R\$ 16.274,00

Publique-se e cumpra-se.



CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/10/2023 às 11:16:11 foi protocolizado o documento sob o Nº 108204/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Barboza Alecrim.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

Número da Licitação: 00038/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 16/10/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 16.274,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Aquisição de moveis mobiliários destinado a assistência social do município do são José da lagoa tapada/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 16.274,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): GQS Eletro e Equipamentos

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 11.427.407/0001-16

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Justificativa da contratação	Sim	71159ad4ffe2da30a10b815661afab21
Justificativa do preço contratado	Sim	7f03180a48b21daa81772b2412ce6498
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	7f03180a48b21daa81772b2412ce6498
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	ae5ea1196657442b30797c56815dd63
Previsão Orçamentária	Sim	88147f9c7dd06c9d38962be69d44e24c
Projeto básico ou termo de referência	Sim	df4203a1628a956eba5d777ab59c8fcd
Proposta 1 - Proposta e Anexos - GQS Eletro e Equipamentos	Sim	bc013c47c6f0d17fd4aad26e82ed51b4
Ratificação	Sim	cd4a1ddb4f44910b3a7d875f2eeee8fe

João Pessoa, 25 de Outubro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DV00038/2023

CONTRATO Nº: 00313/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA E GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada - Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, CNPJ nº 08.999.682/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Claudio Antônio Marques de Sousa, Brasileiro, Divorciado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Francisca Tomaz da Silva, 54 - Casa - Centro - São José da Lagoa Tapada - PB, CPF nº 423.986.814-91, Carteira de Identidade nº 979.785 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - R VEREADOR POSSIDONIO QUEIROGA, 59 - JARDIM SORRILANDIA II - SOUSA - PB, CNPJ nº 11.427.407/0001-16, neste ato representado por Francisco Edpu da Silva Santos, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, residente e domiciliado na Rua Manoel Duarte Monteiro, 72, Casa - Jardim Brasília - Sousa - PB, CPF nº 082.417.224-86, Carteira de Identidade nº 3482914 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00038/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de moveis mobiliários destinado a assistência social do município do são José da lagoa tapada/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00038/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 16.274,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS	UND	5	690,00	3.450,00
2	MESA EM MDRF COM 2 GAVETAS	UND	3	329,00	987,00
3	CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇO	UND	7	380,00	2.660,00
4	ARMARIO DE AÇO COM 2 PORTAS	UND	2	649,00	1.298,00
5	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS	UND	2	3.090,00	6.180,00
6	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS	UND	1	1.699,00	1.699,00
Total:					16.274,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE

eu

acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada:

DENTRO DO FUNDO:

IGDPBF

FEAS – cofinanciamento estadual

IGDPBF – Bolsa Família

CRIANÇA FELI

CRAS/SCFV

20.80 FUNDO M ASSIST SOCIAL–FMASJLT

500 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 17/04/2024, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José da Lagoa Tapada - PB, 17 de Outubro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Jessé ~~marcio~~ DE ANDRADE

CPF: 344.101.488-92

CPF: 054.066.199-54

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito
423.986.814-91

PELO CONTRATADO
GQS ELETROS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:11427407000116

Assinado de forma digital por GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS
LTDA:11427407000116
Df: c=BR, st=RS, B=SOUSA, ou=CP-Brasil, ou=presencial,
ou=03641656000138, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil -
RS, ou=RGSO, ou=RF8 e-CNPJ AJ, ou=GQS ELETROS E
EQUIPAMENTOS LTDA:11427407000116
Dados: 2023.10.17 10:40:09

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA
FRANCISCO EDPU DA SILVA SANTOS
082.417.224-86

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:80019CCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO
00062/2023

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO/ZERO QUILOMETRO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00062/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Francisco: Orçamento 2023 02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE 10.301.1017.1028 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00305/2023 - 18.10.23 - FIORI VEICULO S.A - R\$ 68.890,00.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:154955A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 037/2023

DISPENSA Nº 037/2023

OBJETO: Contratação de empresa para realização do II Festival Cultural denominada "A mais bela voz", incluindo a estrutura de som, iluminação, premiação e banda para apresentação em praça pública, a cargo da Secretaria de Cultura e Esportes do município de São Francisco/PB.

Fundamento: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios do Município e outros – Orçamento 2023

FAVORECIDO: CARLOS EMANUEL DE SÁ PEREIRA NOBREGA, CNPJ Nº 15.268.957/0001-90

VALOR GLOBAL: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

São Francisco/PB, 17 de Outubro de 2023

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:A73460E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 037/2023

CONTRATO Nº 00302/2023

DISPENSA Nº 037/2023

OBJETO: Contratação de empresa para realização do II Festival Cultural denominada "A mais bela voz", incluindo a estrutura de som, iluminação, premiação e banda para apresentação em praça pública, a cargo da Secretaria de Cultura e Esportes do município de São Francisco/PB.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco/PB

FAVORECIDO: CARLOS EMANUEL DE SÁ PEREIRA NOBREGA, CNPJ Nº 15.268.957/0001-90

VALOR GLOBAL: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município e outros – Orçamento 2023

02.12 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES

13.392.1020.2089 MANUT.DAS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA

DATA DO CONTRATO: 18 de Outubro de 2023

VIGÊNCIA: 31/12/2023

ITENS: Todo serviço voltado ao fornecimento ou serviços descritos no objeto contratual.

São Francisco/PB, 18 de Outubro de 2023

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:36B6363F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA
TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00220/2023

DISPENSA 0037/2023

CONTRATO Nº: 0312/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB

CONTRATADO: PAIVA & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ: 24.929.831/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para análise pormenorizada do possível fiscal previdenciário de São José da Lagoa Tapada/PB.

VALOR TOTAL: perfazendo o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

GESTÃO/UNIDADE: Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada: 04.123.2003.2099 MANUTENÇÃO E ADM DA SEC DE FINANÇA 20.90 SECRETARIA DE FINANÇAS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 de Dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 16 de Outubro de 2023.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:84F49EC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00222/2023

DISPENSA 0038/2023

CONTRATO Nº: 0313/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB

CONTRATADO: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.427.407/0001-16

OBJETO: Aquisição de moveis mobiliários destinado a assistência social do município do São José da Lagoa Tapada/PB.

VALOR TOTAL: perfazendo o valor de R\$ 16.274,00 (Dezesseis mil duzentos e setenta e quatro reais).

GESTÃO/UNIDADE: Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada: DENTRO DO FUNDO; IGDPBF FEAS – Cofinanciamento Estadual IGDPBF – Bolsa Família CRIANÇA FELI CRAS/SCFV 20.80 FUNDO M ASSIST SOCIAL-FMASSJLT 500 Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17 de Abril de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 17 de Outubro de 2023.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:E475A85F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL**

DECRETO Nº 684/2023, de 16 de outubro de 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José da Lagoa Tapada, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a **Portaria nº 45/2023, de 14 de julho de 2023, do MINISTÉRIO DA CULTURA** e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Cultura nos municípios,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA**, composta pelos Municípios de **Marizópolis São José da Lagoa Tapada**, ambos no Estado da Paraíba, a ser realizada no dia 24 de outubro de 2023, no Município de São José da Lagoa Tapada, sob a coordenação das Secretarias Municipais de Cultura de ambos os Municípios, tendo como tema central: **“Democracia e Direito à Cultura”**, em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45 de 14 de julho de 2023.

Art. 2º A **CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE CULTURA** terá como objetivos: analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para a Conferência Estadual de Cultura, nos termos da Portaria Minc Nº 45, de 4 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura - 4ª CNC.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização da Conferência Intermunicipal de Cultura, correrão por conta de dotação própria do orçamento dos órgãos gestores municipais de Cultura dos Municípios que compõem a Conferência Intermunicipal de Cultura.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São José da Lagoa Tapada, 16 de outubro de 2023.

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito do Município de São José da Lagoa Tapada/PB

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:11749C90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA/PB

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da assessoria jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV00005/2023 que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MOBILIÁRIO EXISTENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA – PB. CONFORME TERMO DE REFERENCIA. RATIFICO o respectivo procedimento e ADJUDICO o seu objeto a; AP TECH INFORMTICA COMERCIO LTDA.**

CNPJ: 18.072.764/0001-58

Valor: R\$ 12.540,00

São Jose da Lagoa Tapada - PB, 11 de outubro de 2023

SAMUEL GUEDES LACERDA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:05A8B017

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA/PB

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MOBILIÁRIO EXISTENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA – PB. CONFORME TERMO DE REFERENCIA; Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DV00005/2023. DOTAÇÃO: 01.031.2001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL - 500 Recursos Ordinários, NATURESA DA DESPESA - 33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA, VIGÊNCIA: Até 11 de novembro de 2023, Parte Contratantes: Câmara Municipal de São Jose da Lagoa Tapada/PB E: CT Nº 00020/2023 - 11-10-2023 – AP TECH INFORMTICA COMERCIO LTDA. – R\$ 13.697,00

SAMUEL GUEDES LACERDA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:7CBD10DA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO
CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 255/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250//2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 081/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 255/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250//2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 081/2023**

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA SEROLF COMERCIO DE MÓVEIS LTDA-ME, CNPJ nº 05.852.759/0001-16- OBJETO: aquisição gradativa de poltronas para auditório e conjunto escolar (mesa e cadeira); VALOR GLOBAL 92.000,00 (noventa e dois mil). VIGÊNCIA 17 de outubro a 31 de dezembro de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Contratante Anselmo Félix das Flores - Pelo Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 17 de outubro de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:53A7E9CB

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.999.682/0001 - 08

PORTARIA PMSJLT/GP nº 41/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Nomear, o(a) Sr.(a) EDUARDO BATISTA DE SOUSA, para ocupar o cargo de Gestor de Contrato, com Lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, em 15 de Junho de 2023.


CLÁUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito constitucional

Art. 1º Instituir, no âmbito do Município São José da Lagoa Tapada-PB o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5º Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.7º O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE SARMENTO COURA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:9BDFB3EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

PORTARIA PMSJLT/GP nº 41/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Nomear, o(a) Sr.(a) **EDUARDO BATISTA DE SOUSA**, para ocupar o cargo de Gestor de Contrato, com Lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de São José da Lagoa Tapada – PB, em 15 de Junho de 2023.

CLÁUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:224335B1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE DISPENSA Nº 031/2023

Ref. Processo Administrativo nº 070/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Assunto: **Contratação direta dos serviços de locação de carro pipa, com capacidade de, no mínimo, oito (08) m³ de água.**

TERMO DE DISPENSA Nº 031/2023

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo ao proponente **PETRÔNIO DANTAS DE ARAÚJO** (CPF nº 106.356.694-04), no valor global de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

3 - DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, a **Contratação dos serviços de locação de carro pipa, com capacidade de, no mínimo, oito (08) m³ de água**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de São José do Brejo do Cruz/ PB.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

CONVOQUE-SE a empresa para a subscrição do contrato administrativo.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 13 de junho de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:14008959

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023 – DISPENSA Nº 031/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: PETRÔNIO DANTAS DE ARAÚJO (CPF nº 106.356.694-04); OBJETO: execução dos serviços de locação de carro pipa, com capacidade de, no mínimo, oito (08) m³ de água; VIGÊNCIA: 13 de junho a 31 de dezembro de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais); SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Contratante e Petrónio Dantas de Araújo - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 13 de junho de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:473A41F4



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Aquisição de moveis mobiliários destinado a assistência social do município do são josé da lagoa tapada/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada:

DENTRO DO FUNDO;

IGDPBF

FEAS – cofinanciamento estadual

IGDPBF – Bolsa Família

CRIANÇA FELI

CRAS/SCFV

20.80 FUNDO M ASSIST SOCIAL–FMSSJLT

500 Recursos não Vinculados de Impostos

São José da Lagoa Tapada - PB, 09 de Outubro de 2023.

Julierme Lino de Sousa
Secretário de Finanças

Matricula: 770

JULIERME LINO DE SOUSA
Secretário de Finanças



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 11.427.407/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:45:57 do dia 30/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2023.

Código de controle da certidão: **932D.EE66.BEA3.F58D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **608D.8812.F52F.9073**

Emitida no dia 03/10/2023 às 07:57:29

Nome Empresarial:

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

Endereço:

VEREADOR POSSIDONIO QUEIROGA

Número:

59

Complemento:

TERREO

Bairro:

JARDIM SORRILANDIA II

Município:

SOUSA

CEP:

58805-288

Inscr. Estadual:

16.170.465-4

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

11.427.407/0001-16

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA 08999674000153 DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27,CENTRO,58800050</p>	<p>Número 58263 Emissão 20/07/2023 08:08:05</p>
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
INSCRIÇÃO: 10854 CNPJ/CPF: 11.427.407/0001-16 NOME: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP ENDEREÇO: R VEREADOR P. QUEIROGA, 59 COMPLEMENTO: TERREO BAIRRO: JARDIM SORRILÂNDIA II CIDADE: SOUSA CEP: 58805288 UF: PB QUADRA: LOTE:	
ORIGEM DA INSCRIÇÃO	
CADASTRO ECONÔMICO	
INSCRIÇÕES VINCULADAS	
01050690019001	
FINALIDADE	
Licitações	
OBSERVAÇÕES	
ESTA CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TEM FINALIDADE DE FAZER PROVAS JUNTO A ORGAOS PUBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS	
RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS	
VÁLIDA POR 90(NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.	
AUTENTICIDADE: ATT94NI2N9D320230720 INTERNET	

DPCERTNV102013



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.427.407/0001-16
Certidão n°: 45901862/2023
Expedição: 04/09/2023, às 08:15:23
Validade: 02/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.427.407/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.427.407/0001-16
Razão Social: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP
Endereço: R VEREADOR POSSIDONIO QUEIROGA 59 TERREO / JARDIM
SORRILANDIA / SOUSA / PB / 58805-288

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2023 a 26/10/2023

Certificação Número: 2023092709254876567130

Informação obtida em 03/10/2023 08:06:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/10/2023 às 11:25:01 foi protocolizado o documento sob o N° 108221/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Barboza Alecrim.

Número do Contrato: 000003132023

Data da Publicação: 19/10/2023

Data da Assinatura: 17/10/2023

Data Final do Contrato: 17/04/2024

Valor Contratado: R\$ 16.274,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de moveis mobiliários destinado a Assistência Social do Município de São José da Lagoa TapadalPB

Contratado (Nome): GQS Eletro e Equipamentos

Contratado (CNPJ): 11.427.407/0001-16

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	71ac9512626bdf9cbf0d9b0a0b22b4a9
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	7d2e480a1cb8faead8050e3a2f0bfacf
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	88147f9c7dd06c9d38962be69d44e24c
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	232172174cfbfd6457e22f8a8d15fae1
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	333d0c0893df201e8b0cedc2f03c5b1a

João Pessoa, 25 de Outubro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 108204/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/10/2023 às 11:25h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 108221/23 ao Documento 108204/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 108204/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	18 - 21	232172174cfbfd6457e22f8a8d15fae1
Comprovante de publicidade	22 - 23	71ac9512626bdf9cbf0d9b0a0b22b4a9
Designação do gestor do contrato	24 - 25	333d0c0893df201e8b0cedc2f03c5b1a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	26	88147f9c7dd06c9d38962be69d44e24c
Comproverantes de regularidade da contratada	27 - 31	7d2e480a1cb8faead8050e3a2f0bfacf
RECIBO PROTOCOLO	32	7553b230d909b50290f053ca83ef7d5a

João Pessoa, 25 de Outubro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB